

LEI Nº 3.403, DE 03/03/2011.

AUTORIZA O REPASSE DE VALORES PARA A ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL E ESPORTIVA DE SANTA CRUZ (ARCESC), REPRESENTANTE DO BLOCO CARNAVALESCO “FOME ZERO”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar o valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) para a ASSOCIAÇÃO RECREATIVA CULTURAL E ESPORTIVA DE SANTA CRUZ (ARCESC), representante do Bloco Carnavalesco “Fome Zero”, a fim de apoiar o desfile do citado Bloco Carnavalesco durante o período de Carnaval que ocorrerá na Orla do Município de Aracruz, nos dias 06 e 07 de março do ano de 2011.

Artigo 2º O repasse de que trata o Artigo 1º desta Lei deve ocorrer em observância à legislação pertinente, ficando a referida instituição responsável pela prestação de contas ao Município dos recursos utilizados.

Artigo 3º A despesa decorrente desta Lei correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

22 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	
22.001- Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer	
22.001.13.392.063.2.862 – Apoio às Atividades Carnavalescas	
Elemento de Despesa – 3335041-00 – Contribuições	
Código Reduzido – 1043 – Valor.....	R\$ 25.000,00
TOTAL.....	RS 25.000,00

Artigo 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Aracruz/ES, 03 de Março de 2011.

JONES CAVAGLIERI
Prefeito Municipal
(Em Exercício)